



## **REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

### **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - Biênio 2018/2019**

**Outubro / 2021**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014; da Lei Municipal nº 1.885 de 10 de abril de 2013 e da Lei Municipal nº 2.042, de 26 de junho de 2015 e alterada em seu anexo único pela Lei nº 2.108 de 11 de outubro de 2016, institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do ano de 2021, do Plano Municipal de Educação – PME do município de Vitória da Conquista, Bahia com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata este Regimento Interno será realizada em 21 de outubro de 2021 das 08:00 às 13:30 horas no Plenário da Câmara Municipal Carmen Lucia, de forma presencial. Para a Solenidade de abertura haverá uma transmissão para o público geral e da educação, pelas redes sociais: YouTube da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, bem como pelas 05 (cinco) salas virtuais onde serão reunidos os Grupos de Trabalho para discussões das 20 (vinte) metas afins do PME -2015/2025.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

- I- Apreciar e debater sobre o Documento Preliminar de Avaliação e Monitoramento do PME-2018/2019;
- II- Observar se este Documento articula-se com as políticas educacionais e com as demais políticas sociais;
- III- Observar se existe articulação Intersetorial para efetivação e cumprimento das metas e estratégias do PME;
- IV- Propor as alterações com Notas Técnicas, caso necessário.

§ 1º. Os participantes da Audiência Pública, ao apreciar os dados sociais e educacionais da análise situacional da Educação, as metas e estratégias que constam no PME, podem trazer



sugestões e críticas possibilitando a implementação e alteração do Documento de Avaliação do PME – Preliminar.

§ 2º. Na Audiência Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES**

Art. 3º. O acesso do participante na II Audiência Pública, na Plataforma Zoom ou similar, será mediante a inscrição em formulário virtual, disponibilizado no período de 07/10 ao dia 18/10/2021, devendo informar:

- I – Nome completo;
- II – E-mail;
- III - Nº do documento de identificação;
- IV- Segmento a que pertence/Instituição de representação;
- V – O Grupo de Trabalho com interesse de participar;
- VI – Ciência da leitura do Documento de Avaliação do PME biênio 2018-2019;
- VII - Aceite do Regimento da Audiência (se está de acordo com o documento disponibilizado no ato da inscrição ou a proposição de alteração).

Art. 4º. Será considerado participante da Audiência Pública quaisquer cidadãos ou cidadãs, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento de Avaliação do PME do município de Vitória da Conquista.

§ 1º. Será considerado inscrito o participante que realizou a inscrição no link publicizado nos canais de divulgação virtual do município.

§ 2. A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso virtual à solenidade de abertura, às palestras e ao debate final na plenária.

§ 3º. No dia da Audiência Pública, o participante inscrito, deverá preencher o link da lista de presença disponibilizada no chat.

Art. 5º. São direitos dos inscritos:

- I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;



III - fazer propostas e sugerir alterações no Documento de Avaliação do PME do município de Vitória da Conquista;

IV – votar as propostas apresentadas.

Art. 6º. São deveres dos participantes e inscritos:

I – conhecer e respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II – conhecer o Documento de Avaliação do PME; 2018 - 2019

III – atender o momento e o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

IV - tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

V – assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 4º § 3º .

Art. 7º. É condição para a participação por escrito e/ou oral nos debates a prévia inscrição.

Parágrafo único. Na inscrição serão disponibilizados o Regimento Interno desta Audiência e o Documento de Avaliação 2018 – 2019.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 8º. A Audiência Pública é um mecanismo participativo no formato híbrido (presencial e virtual), consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral e escrito dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local, diante da pandemia da COVID-19, seguindo as normas da vigilância sanitária, de forma remota (virtual).

§ 1º. A mesa de solenidade será presencial, composta pela Gestora Municipal, Secretário de Educação, Coordenadora do FME-VCA, Presidente da Câmara Municipal, do Conselho Municipal de Educação, e outras representações.

Art. 9º. A Audiência Pública terá como presidente o Secretário de Educação e como vice a Coordenadora do Fórum Municipal de Educação, ou por pessoa designada por eles, com o apoio do Grupo Colaborativo do PME (Comissão Organizadora, Fórum Municipal de Educação e Equipe Técnica).

Parágrafo único. A Audiência Pública terá o apoio do(a) Escriba e do Relator(a).

Art.10º. São prerrogativas da presidência:

I – realizar a apresentação do Documento de Avaliação do PME - Preliminar;

II – decidir sobre a pertinência das manifestações;



III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Audiência Pública, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV- alongar o tempo das locuções, quando considerar necessário e útil.

V- apresentar o escriba e relator da Audiência Pública.

Art. 11. São atribuições do **Mediador, do Relator e do Articulador**:

Do **Mediador** da plenária e dos Grupos de Trabalho:

I – realizar o registro fotográfico e da frequência dos participantes e inscritos;

II – registrar as Inscrições dos participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se e/ou apresentar as propostas de alterações, de acordo com a ordem das solicitações;

III – responder e armazenar as perguntas, dúvidas e sugestões no chat;

IV- controlar o tempo das intervenções orais;

V - Arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

Do **Relator** da plenária e dos Grupos de Trabalho:

I - registrar o conteúdo das intervenções (Ata);

II - sistematizar as informações dos Grupos de Trabalho e Plenária geral;

III - apresentar na plenária as Notas Técnicas sugeridas nos Grupos de Trabalho para aprovação;

IV - para o relator da plenária: elaborar a ata unificada da respectiva Audiência Pública da plenária com os Grupos de trabalho.

Do **Articulador** dos Grupos de Trabalho:

I – apresentar a(s) meta(s) da sua responsabilidade expondo os pontos principais e os dados;

II – estar de posse das estratégias de sua meta, caso precise apresentar;

III – apresentar alguma proposta de alteração da meta e/ou indicador(es) e/ou estratégias do PME para obter melhores resultados.

Art. 12. Após a apresentação do Documento de Avaliação do PME os inscritos serão conduzidos para uma das 5 (cinco) salas específicas, conforme o Grupo de Trabalho indicado no ato da inscrição.

§ 1º. Cada Grupo de Trabalho – GT terá dois ou mais articuladores, um mediador e um relator para conduzir as discussões, com o tempo máximo de 60 minutos;

§ 2º. Os articuladores, de cada grupo discorrerão brevemente sobre as metas, indicadores e estratégias relacionadas ao seu grupo, referente ao 2º Biênio 2018/2019.



§ 3º. Os inscritos poderão registrar as dúvidas no chat que será respondida no próprio chat, pelo escriba e/ou articulador da meta.

§ 4º. Em cada GT será permitida apresentar, no máximo, 3 (três) propostas por meta com o tempo limite de 2 (dois) minutos.

§ 5º. O relator deverá encaminhar a ata, digitada conforme o modelo do Anexo I, do seu GT ao relator da plenária;

Art. 13. Após as discussões nos Grupos de Trabalho, havendo Notas Técnicas propostas de alteração da(s) Metas e/ou do(s) indicadores e/ou da(s) estratégia(s) serão apresentadas na plenária para aprovação final.

§ 1º. As proposições das Notas Técnicas serão apresentadas na plenária e serão concedidas até 3 (três) inscrições com o tempo limite de 2 (dois) minutos por inscrição, serão ouvidas e submetidas à aprovação da plenária.

§ 2º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 3º. As proposições serão aprovadas por maioria simples dos votos.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Art. 14. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Credenciamento online;

II – Apresentação cultural;

III – Solenidade de Abertura;

IV – Apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública para aprovação;

V – Explicação do Documento de Avaliação do PME – Preliminar;

VI – Divisão dos Grupos de Trabalho para discussões das metas para debates e pré-aprovação;

VII – Apresentação das Notas Técnicas discutidas para aprovação final;

VIII-Considerações finais;

IX-Encerramento.

Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, a coordenação do Fórum dará por concluída a respectiva Audiência Pública e, caso houver alterações, encaminhará as Notas Técnicas, se houver, para a Secretaria Municipal de Educação que encaminhará para Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e publicação.



Art. 16 . Ao final da Audiência Pública será lavrada a ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexadas a esta as listas de presença e, posteriormente, publicadas na página eletrônica do Fórum Municipal de Educação, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br).

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 18. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Audiência Pública terão caráter consultivo.

Art. 19. Todos os procedimentos não previstos neste regimento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Vitória da Conquista, 06 de outubro 2021.

---

Edgard Larry Andrade Soares  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente da Audiência Pública